LEI Nº 4.615, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 26 / 10 / 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 0200
ATIVIDADE: 2.106 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCERIOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 1203
ATIVIDADE: 2.102 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA

Art. 3º O crédito adicional especial especificado em nada altera os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial será aberto com seu respectivo elemento de despesa e recurso específico por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 16 de setembro de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL